



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 641, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

**Denomina Pronto Atendimento Médico – PAM,
de Lúcio Mendes Guimarães.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Por seu Poder Executivo,
apresenta o seguinte projeto de Lei:*

Art. 1.º- Fica denominado o Pronto Atendimento Médico – PAM, de Lúcio Mendes Guimarães, localizado na Avenida Paulo VI, n.º 1524, Centro, na sede do Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.

Art. 2.º- Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de junho de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal